



## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** **RF/DS/GSB/066/2020**

**Município:** Conceição do Castelo

**Assunto:** Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

**Processo:** 86542427

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**  
**DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES

Junho/2020

## ÍNDICE

<b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. OBJETIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. METODOLOGIA .....</b>	<b>5</b>
4.1. Áreas e Segmentos Auditados .....	5
<b>5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES .....</b>	<b>6</b>
<b>6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP .....</b>	<b>16</b>

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Frequência de coleta para análises microbiológicas realizadas na captação no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017.....	7
Quadro 2 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05.....	9
Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017.....	13
Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017 .....	15

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.**

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

**Telefone:** (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento**

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

## 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

<b>Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Água de Conceição do Castelo - ES</b>
<b>Sistema de Abastecimento de Água do Município de Conceição do Castelo</b> Endereço: Rua Manoel de Vargas Fernandes, Centro, Conceição do Castelo. Endereço da ETA
<b>Comunicação à Empresa:</b> OF/ARSP/DS/Nº085/2018, recebido em 11 de dezembro de 2018.
<b>Período de dados avaliado:</b> 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.
Legislação: Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Estadual nº 9.096/2008; Lei Federal nº 8.078/1990; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Estadual nº 5.720/1998; Lei Complementar nº 827/2016; Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010; Resolução ARSP Nº018/2018; Portaria de consolidação Nº05/2017.

## 3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo

com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº 827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Conceição do Castelo operado pela Cesan, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

#### 4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela Cesan no município, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Conceição do Castelo.

##### 4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Controle da qualidade da água bruta na captação</li> <li>Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento;</li> <li>Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição;</li> <li>Controle da qualidade físico-química após a filtração</li> <li>Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento</li> <li>Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição</li> </ul>

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Qualidade da Água Distribuída à População</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Qualidade da água bruta na captação;</li> <li>Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento;</li> <li>Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição;</li> <li>Qualidade físico-química após a filtração;</li> <li>Qualidade físico-química no sistema de distribuição</li> </ul>

## 5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

### CONSTATAÇÃO 01

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Captação** no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
  - C1.1** Não foi realizado monitoramento de **cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp.** no ponto de captação no Rio Castelo no nos meses de: Set/17, Out/17, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18, estando não conforme com o Artigo 31 da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 (Quadro 01).

**Não Conformidade C1:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D1:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## CONSTATAÇÃO 02

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Captação** no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
  - **C2.1** Não foi realizado monitoramento de **cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp.** no ponto de captação no Rio Castelo no nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18 e Dez/18 estando não conforme com o Artigo 31 da Portaria De Consolidação N° 05/2017 (Quadro 01).

**Não Conformidade C2:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D2:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 1 – Frequência de coleta para análises microbiológicas realizadas na captação no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017

Mês / Ano	Captação 01 - Rio Castelo							
	Escherichia Coli				Cianobactérias			
	TAR	VCPF	MGA (NMP/100ml)	Requer monitoramento Giardia e Cryptosporidium?	Densidade Cianobactérias	Frequência	VCPF	Requer análise de Cianotoxinas?
Set / 17	1	OK	1098	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO

Out / 17	1	OK	1141	SIM	135	MENSAL	OK	NÃO
Nov / 17	1	OK	860	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
Dez / 17	1	OK	838	NÃO	2310	MENSAL	OK	NÃO
Jan / 18	1	OK	888	NÃO	0	MENSAL	OK	NÃO
Fev / 18	1	OK	901	NÃO	91	MENSAL	OK	NÃO
Mar / 18	1	OK	1041	SIM	352	MENSAL	OK	NÃO
Abr / 18	1	OK	1198	SIM	195	MENSAL	OK	NÃO
Mai / 18	1	OK	1402	SIM	74	MENSAL	OK	NÃO
Jun / 18	1	OK	1357	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO
Jul / 18	1	OK	1515	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO
Ago / 18	1	OK	1550	SIM	89	MENSAL	OK	NÃO
Set 18	1	OK	1740	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO
Out 18	1	OK	1960	SIM	0	MENSAL	OK	NÃO
Nov 18	1	OK	2262	SIM	67	MENSAL	OK	NÃO
Dez 18	1	OK	2330	SIM	4714	MENSAL	OK	NÃO

#### Legenda

**TAR** - Número total de amostras realizadas

**VCPF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto a frequência mínima de amostras

**MGA** - Média Geométrica Anual

### CONSTATAÇÃO 03

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
  - **C3.1 De acordo com o relatório de anomalias, houve** resultado não-conforme quanto ao padrão **Coliformes Totais** no mês de novembro de 2018.

**Não Conformidade C3:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de



Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D3:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

#### **CONSTATAÇÃO 04**

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração** no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
  - **C4.1** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT e 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Set/17 a Dez/17 (Quadro 2).

**Não Conformidade C4:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D4:** A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 2 - Resultados de Turbidez Pós-filtração no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e verificação do Atendimento quanto a Port. de Consolidação nº 05

Mês/ Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
set/17	0,14%	478	NOK
out/17	0%	614	NOK

nov/17	0%	558	NOK
dez/17	0%	639	NOK

#### Legenda

**PAVM** - Porcentagem de amostras com valores de turbidez menor ou igual ao VMP

**PAR** - Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostra mensais coletadas.

**VPT** - Conformidade com o Anexo 02 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05.

### CONSTATAÇÃO 05

- Não há dados provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Não Conformidade C5:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D5:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### CONSTATAÇÃO 06

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
  - **C6.1** Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** no mês de: Ago/18 (Quadro 03);
  - **C6.2** Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do**

**Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** no mês de: Ago/18 (Quadro 03);

- **C6.3** Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro** no mês de Ago/18 (Quadro 03);
- **C6.4** Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: Set/17 a Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18 (Quadro 03).

**Não Conformidade C6:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D6:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## **CONSTATAÇÃO 07**

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
  - **C7.1** Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** nos meses de: Set/18 e Nov/18 (Quadro 03);

- **C7.2** Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: Set/18 e Nov/18 (Quadro 03);
- **C7.3** Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **Cloro** nos meses de: Set/18 e Nov/18 (Quadro 03);
- **C7.4** Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro de **pH** nos meses de: Set/18 e Nov/18 (Quadro 03).

**Não Conformidade C7:** Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D7:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017

Mês/ Ano	TOE	Saída do Tratamento														
		Turbidez			Cor			Cloro			pH			Flúor		
		TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF	TAR	NMA	VCPF
set/17	23,8	378	357	OK	378	357	OK	378	357	OK	0	357	NOK	378	357	OK
out/17	23,8	383	357	OK	383	357	OK	382	357	OK	0	357	NOK	382	355	OK
nov/17	23,7	372	355	OK	372	355	OK	372	355	OK	0	355	NOK	372	358	OK
dez/17	23,9	389	358	OK	389	358	OK	389	358	OK	0	358	NOK	389	360	OK
jan/18	24,0	384	360	OK	384	360	OK	384	360	OK	0	360	NOK	384	360	OK
fev/18	24,0	340	336	OK	340	336	OK	340	336	OK	0	336	NOK	339	336	OK
mar/18	24,0	377	360	OK	377	360	OK	377	360	OK	0	360	NOK	377	360	OK
abr/18	24,0	374	360	OK	374	360	OK	374	360	OK	0	360	NOK	374	360	OK
mai/18	24,0	383	360	OK	383	360	OK	383	360	OK	0	360	NOK	383	360	OK
jun/18	24,0	373	360	OK	373	360	OK	373	360	OK	0	360	NOK	373	360	OK
jul/18	24,0	371	360	OK	371	360	OK	371	360	OK	0	360	NOK	371	360	OK
ago/18	24,0	353	360	NOK	353	360	NOK	352	360	NOK	18	360	NOK	S/D	S/D	S/D
set/18	24,0	352	360	NOK	352	360	NOK	352	360	NOK	352	360	NOK	S/D	S/D	S/D
out/18	24,0	368	360	OK	367	360	OK	369	360	OK	368	360	OK	S/D	S/D	S/D
nov/18	24,0	354	360	NOK	354	360	NOK	354	360	NOK	354	360	NOK	S/D	S/D	S/D
dez/18	24,0	372	360	OK	372	360	OK	372	360	OK	372	360	OK	S/D	S/D	S/D

## Legenda

**TAR** - Número total de Amostras Realizadas

**NMA** - Número Mínimo de Amostras

**VCPF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto a frequência mínima de amostras

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

## CONSTATAÇÃO 08

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas no **Sistema de Distribuição** (Reservatório e Rede) no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
  - **C8.1.** Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 no **Sistema de Distribuição** para verificação do parâmetro de **Cor** nos meses de: Abr/18 e Mai/18 (Quadro 04).

**Não Conformidade C8:** Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 06092017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

**Determinação D8:** A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017

Mês/ Ano	TOE	Rede de Distribuição														
		Cloro Residual						Cor						Turbidez		
		TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC (%)	VCPF	TAR	NMA	VCPF	ANC	PNC	VCPO	TAR	NMA	VCPF
set/17	23,8	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0%	OK	13	13	OK
out/17	23,8	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	1	10%	NOK	13	13	OK
nov/17	23,7	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0%	OK	13	13	OK
dez/17	23,9	12	12	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0%	OK	12	12	OK
jan/18	24,0	14	14	OK	0	0	OK	11	10	OK	0	0%	OK	14	14	OK
fev/18	24,0	13	13	OK	0	0	OK	11	10	OK	0	0%	OK	13	13	OK
mar/18	24,0	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0%	OK	13	13	OK
abr/18	24,0	12	12	OK	0	0	OK	9	10	NOK	0	0%	OK	12	12	OK
mai/18	24,0	11	11	OK	0	0	OK	9	10	NOK	0	0%	OK	11	11	OK
jun/18	24,0	14	14	OK	0	0	OK	12	10	OK	0	0%	OK	14	14	OK
jul/18	24,0	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0%	OK	13	13	OK
ago/18	24,0	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	1	10%	NOK	13	13	OK
set/18	24,0	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0%	OK	13	13	OK
out/18	24,0	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0%	OK	13	13	OK
nov/18	24,0	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0%	OK	13	13	OK
dez/18	24,0	13	13	OK	0	0	OK	10	10	OK	0	0%	OK	13	13	OK

## Legenda

**TAR** - Número total de Amostras Realizadas

**NMA** - Número Mínimo de Amostras

**VC PF** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto a frequência mínima de amostras

**OK** - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

**NOK** - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

**ANC** - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde

**VC PO** - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto ao Padrão Organoléptico de Potabilidade

**PNC** - Porcentagem de amostras não conformes

## 6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Lorenza Uliana Zandonadi – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico



